**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**
Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: gabinete@paraisopolis.mg.gov.br

**RESUMO / EDITAL**

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO – RP N.º 052/2026** | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS** | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2026** | |
| **ÓRGÃO** | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | **MENOR PREÇO** |
| **MODO DE DISPUTA** | ABERTO E OS LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE **R$0,01 (UM CENTAVO)**. |
| **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS** | SIM |
| **BASE LEGAL** | Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais N.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.701/2025 e 4.707/26, Lei Complementar N.º 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores e Decreto Federal N.º 11.462/2023 |
| **REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO** | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** |
| **DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** | **10/11/2026 ÀS 08:00** |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** | **17/11/2026 ÀS 23:59** |
| **DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** | **17/11/2026 ÀS 23:59** |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS** | **23/11/2026 ÀS 08:00** |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA** | **23/11/2026 ÀS 08:15** |
| **LOCAL:** | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO** |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. | |
| **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – https://www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacao/processo-licitatorio-no-224-2026-pregao-eletronico-rp-n-o-052-2026-material-de-papelaria-e-expediente-administracao/<br>www.portaldecompraspublicas.com.br<br>Email: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br Telefone: (35) 3770 0504 | |

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2026**
***MODO DE DISPUTA ABERTO***
**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026**
**HORA INICIAL: 08h30 (horário de Brasília/DF)**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE PARAISÓPOLIS, CNPJ 18.025.965/0001-02, por meio do Departamento de Administração, sediado na Praça Presidente Vargas, 38, bairro Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, CEP 37.660-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais N.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.449/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **futura e eventual aquisição de material de papelaria e expediente para atender as demandas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em 75 (setenta e cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei N.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N.º 123 de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133, de 2021.
3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021.
3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei N.º 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar N.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

Complementar N.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar N.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto N.º 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU N.º 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Marca.
6.1.2. Item.
6.1.3. Valor expresso em Reais (R$).
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei N.º 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto N.º 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto N.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei N.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto N.º 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI N.º 382, de 17 de setembro de 2025;
7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto N.º 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU N.º 226, de 9 de setembro de 2025.
7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.22.2. empresas brasileiras;
7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei N.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei N.º 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES N.º 73, de 30 de setembro de 2022.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 68 da Lei N.º 14.133, de 2021., quais sejam:
a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
i) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
j) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
k) Os documentos referidos nos incisos do caput do artigo 68, da Lei N.º 14.133/2021, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
l) A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput do artigo anterior deverá ser feita na forma da legislação específica.
m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
**Obs.:** Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.
n) Atestado de Capacidade Técnica (pelo menos um) compatível com o objeto.
o) As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
p) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br
q) Catálogo dos produtos ofertados.
9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto N.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou eletronicamente.
9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei N.º 14.133, de 2021.
9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.12. A verificação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto N.º 8.538/2015).

**10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei N.º 14.133, de 2021;
10.4.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei N.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021.
11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal N.º 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer N.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU.

**12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei N.º 14.133, de 2021; e
12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto N.º 11.462/2023.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei N.º 14.133, de 2021.
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

**14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.6. fraudar a licitação;
14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei N.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME N.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei N.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
16.11.4. ANEXO IV – Modelo Referencial de Declarações
16.11.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Proposta Comercial

Paraisópolis, 03 de novembro de 2026

**HANDERSON ALEX RIBEIRO**

Diretor do Departamento de Administração

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Objeto: Futura e eventual aquisição de material de papelaria e expediente para atender as demandas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2 Demonstrativo de Itens: O fornecimento pretendido compreende os itens, características técnicas e quantitativos estimados descritos a seguir:

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | QTD |
|---|---|---|---|
| 1 | PCT | Adesivo autocolante para recados. Características do Produto: Reposicionáveis, não danificar e nem deixar restos de cola na superfície. Especificações: Cor: Amarelo Dimensões Aprox. 51mm x 38mm Conteúdo: 12 pacotes com 100 folhas. | 135 |
| 2 | PCT | Adesivo autocolante. Características do Produto: Reposicionáveis, não danificar e nem deixar restos de cola na superfície. Especificações: Cor: Amarelo Dimensões Aprox. 76mm x 76mm Conteúdo: 4 pacotes com 100 folhas. | 115 |
| 3 | PCT | Areia colorida para artesanato. Fabricado do mineral Dolomita. O processo de pigmentação com produtos 100% naturais, ser totalmente não tóxico, antialérgico e não permitir a proliferação de fungos, com grânulos arredondados para não machucar a pele. Embalagem de 500 gramas. Cores: Azul Claro, Azul Escuro, Verde Claro, Verde Escuro, Amarelo Claro, Amarelo Escuro, Vermelho, Laranja, Rosa Claro, Marrom, Bege, Branco, Preto, Cinza, Lilás, Roxo e a Cor natural da areia (bege bem claro similar a cor da areia da praia). | 180 |
| 4 | PCT | Bloco de papel para flip chart tamanho 63 x 80cm. Composição: Papel off set branco 63 g. Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 80 X 63 X 1 - pacote com 50 folhas. | 65 |
| 5 | CX | Bobinas para calculadora (Caixa com 30 unidades) Referência: calculadora Casio HR 100 RC. | 4 |
| 6 | UND | Caderno anotações capa dura costurado: Preto com 80 folhas. Interno: Pautado Gramatura da folha: 70g/m² Formato: 90mm x 150mm. Possuem bolso interno e marcador de página. Referência: Tilibra, Jandaia, Credeal ou Superior. | 47 |
| 7 | UND | Caderno espiral 1/4 capa dura com 96 folhas pequeno. Folhas pautadas. Formato 140mm x 200mm Gramatura 56 g/m². Capas com estampas sortidas. Referência: Tilibra, Jandaia, Credeal ou Superior. | 496 |
| 8 | UND | Caixa expediente 03 andares. Caixa para Correspondência articulável. Produzida em poliestireno com três bandejas articuláveis. Tamanho ofício. Disposição vertical Peso Aprox. 0792 kg Dimensões Aprox. 55x253x120mm Cor: Fumê Espessura aprox. 2,15 Referência: Acrimet, Dello, Waleu ou Superior. | 41 |
| 9 | UND | Caneta corretiva: proporcionar correções precisas com o máximo de controle e conforto, conter 8 ml de corretivo à base de solvente. Referência: BIC, Jocar, Pilot ou Superior. | 107 |
| 10 | PCT | Capa para encadernação PP 0,30 A4. Características: Material – polipropileno. | 24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Cor: Transparente Line Formato: A-4 (21 x 297 mm) Pacote com 50 unidades. | |
| 11 | PCT | Capa para encadernação PP 0,30 A4. Características: Material – polipropileno Cor: Preto Formato: A-4 (21 x 297 mm) Pacote com 50 unidades. | 23 |
| 12 | CX | Clips Galvanizado Aço. Tamanho: 2/0 - caixa com 500 g, fabricado com arame de aço revestido; altura do produto 10,00 (cm), largura do produto 7,50 (cm), profundidade do produto 7,50 (cm), peso líquido aprox. 0,514(Kg.). | 66 |
| 13 | CX | Clips Galvanizado Aço. Tamanho: 3/0 - caixa com 500 g, fabricado com arame de aço revestido; altura do produto10,00 (cm), largura do produto 7,50 (cm), profundidade do produto 7,50 (cm), peso líquido aprox. 0,514(Kg). | 65 |
| 14 | CX | Clips Galvanizado Aço. Tamanho: 8/0 - caixa com 500 g, fabricado com arame de aço revestido; altura do produto11,00 (cm), largura do produto 8,50 (cm), profundidade do produto 8,50 (cm), peso líquido: 0,521(Kg). | 52 |
| 15 | UND | Cola branca escolar 1 kg. Possuir uma fórmula avançada de Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Ser ideal para colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos, cortiças. Referência: Cascorez, Tenaz, Acrilex ou Superior. | 172 |
| 16 | KIT | Cola instantânea 5g - adesivo à base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência. Produto monocomponente, não requer mistura. Kit com 08 unidades Referência: Tekbond, Loctite, Treebond ou Superior. | 75 |
| 17 | UND | Corretivo líquido, a base de água c/18 ml, sem odor, não tóxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar, não prejudicial ao meio ambiente. Tipo: líquido/pincel. Características: atóxico, inodoro, a base de água, correção a seco (não precisa secar para reescrever em cima). Referência: Acrilex, Bic, Radex ou Superior. | 65 |
| 18 | UND | Cortador circular manual para E.V.A. Patchwork. Modelo básico, convencional. Poder ser utilizados em corte de Tecidos, Papeis, EVA entre outros. Especificações: Diâmetro do Disco aprox. 45mm; Cor: Amarelo com Preto Possuir Trava de Segurança. | 41 |
| 19 | UND | Dicionário escolar língua portuguesa nova ortografia. Apresentar grande número de acepções por palavras já consagradas, palavras recentemente incorporadas ao nosso léxico, termos populares, separação silábica, parônimos, antônimos, gírias do dia-a-dia e estrangeiros com indicação de pronúncia. Com 30 mil verbetes. | 300 |
| 20 | UND | Dispenser acrílico para copo de água. Possuir funcionamento bastante simples. Bastar retirar um copo que outro o substitui. Compartimento totalmente fechado. Possuir dimensões de 400 mm X 80 (Altura x Diâmetro). Instalação rápida e prática. Material de acrílico na cor cristal. Para utilização de copos descartáveis para água de 180 ou 200 ml. | 21 |
| 21 | PCT | ELASTICO LATEX ESPECIAL AMARELO N.º 18 - PACOTE 500 gr. | 20 |
| 22 | CX | Envelope comercial ofício com RPC branco. Modelo: Com CEP (RPC) Cor: Branco Gramatura: 75 g/m² Medidas: 114 x 229 mm Caixa com 1000 unidades. | 19 |
| 23 | CX | Envelope saco branco: utilizado no envio de documentos nos diversos segmentos de mercado Tamanho 176x250 Gramatura: 90 g/m² Caixa com 250 unidades. | 32 |
| 24 | UND | Estilete estreito. Descrição do Produto: para realizar cortes em geral e acabamentos em diversos materiais. Estrutura em plástico proporcionar firmeza e maior resistência. Possuir trava na lâmina, para maior segurança no | 142 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | manuseio. Lâmina: 18mm. | |
| 25 | CX | Etiqueta adesiva 6282 33,9x101,6mm. Caixa com 25 folhas. Referência: Pimaco, Argox Elgin, Tilibra ou Superior. | 50 |
| 26 | CX | Etiqueta coloridas para identificação ou para lacrar cartas e convites, 12mm. Quantidade de folhas: 05; quantidade de etiqueta por folha: 42. Medidas da etiqueta: 12mm. Caixa com 05 folhas Referência: Pimaco, Argox Elgin, Tilibra ou Superior. | 35 |
| 27 | KIT | Faca de Corte Para Artesanato: Com diversos tamanhos e formatos. Para cortar uma única folha de cartolina, papel alumínio, papel vegetal, EVA e TNT. Formas: Olhos, coração, mãos, flor, alfabeto, número. Sendo 05 unidades de cada. | 17 |
| 28 | UND | Fita adesiva crepe 50 x 50. Ser indicada para marcações e pintura, aplicações gerais como pequenos embrulhos, mascaramento imobiliário, marcações, proteções, fixações e etc. Dimensões: 50mmx50m. Referência: 3M, Fit Pel, Adelbrás ou Superior. | 680 |
| 29 | UND | Fita adesiva dupla face 50x30: Ser indicada para uso geral, fixação de artigos decorativos e fechamento de envelopes. Trabalhos escolares. Referência: 3M, Fit Pel, Adelbrás ou Superior. | 593 |
| 30 | UND | Fita corretiva 4mmx10m. Especificações: Correção a seco. Produto atóxico Dimensões: 04mmx10m de comprimento Referência: Faber Castell, Bic, Jocar ou Superior. | 272 |
| 31 | UND | Fita Dupla Face Transparente Fixa Forte 12mmX2m. Ser indicada para quadros, cartazes, dispensadores de sabonete, liquido, painéis de interfone, canaletas elétricas entre outros - Peso máximo suportado: 800g - Composição: Massa de Adesivo Acrílico Transparente - Cor: Transparente (Envoltório verde) - Uso em ambiente interno - Medidas: 12 mm x 02 m. Referência: Scotch 3M, Fit Pel, Adelbrás ou Superior. | 67 |
| 32 | UND | Grampeador de mesa 26/6 até 50 folhas. Ser produzido em estrutura metálica com revestimento em plástico. Recolhimento do carro por braço metálico. Totalmente em aço, com apoio plástico. Perfurar até 50 folhas (75g). Utilizar grampos 24/6, 24/8 e 26/6 Para grampear 50 folhas utilizar grampo 24/8 Cor: Preto Base aprox. de 15,7 cm Medidas (C x L x A): 157 x 40 x 60mm Referência: Grampline, Easy Office, Jocar ou Superior. | 149 |
| 33 | UND | Grampo para grampeador 23/10 galvanizado. Com perfuração de até 80 folhas. Caixa com 5.000 unidades. | 14 |
| 34 | CX | Grampo para grampeador 23/8 galvanizado. Com perfuração de até 60 folhas, Caixa com 5.000 unidades. | 35 |
| 35 | CX | Grampo galvanizado 23/13. Com perfuração entre 70 e 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades. | 14 |
| 36 | CX | Grampo galvanizado 23/6 galvanizado. Com perfuração até 40 folhas. Caixa com 5.000 unidades. | 19 |
| 37 | CX | Grampo trilho plástico 80mm. Características do Produto. Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos. Para até 200 folhas Dimensões Medidas: 19,5 x 07 cm. Caixa com 50 unidades. | 86 |
| 38 | UND | Molha dedos. Ideal para manuseio de documentos, papéis e cédulas. Não manchar, ser atóxico e inodoro. Peso líquido 12gr. | 41 |
| 39 | PCT | Papel diplomata 120g. Características do Produto - ideal para convites, memorando, apresentações em geral - Possuir ótima qualidade de impressão e secagem rápida - Papel liso sem textura. Embalagem - Pacote com 50 folhas | 103 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Formato: A4 (210x 297) Gramatura: 120g. | |
| 40 | CX | Papel granito natural com marca d'água, imitar a trama de um tecido com superfície não alisada, simular papel artesanal antigo 210 x 297 – 180g. Aplicações em impressos comerciais de modo geral. Impressos finos para o mercado coorporativo. Impressos promocionais de apelo visual diferenciado. Altura: 1,5 cm Largura: 21 cm Comprimento: 30 cm. Caixa com 50 folhas. | 100 |
| 41 | CX | Papel texturizado (Linho) para impressoras jato de tinta e laser. Formato: A4 (210mm X 297mm) Gramatura: 180 g/m2 Cor: Branco Embalagem: Caixa com 50 Folhas. | 32 |
| 42 | UND | Pasta aba elástico. Lombo 2,5cm pasta aba elástico em polipropileno. Possuir abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Dimensões: 245 x 25 x 180 mm. | 242 |
| 43 | UND | Pasta catálogo ofício com 10 envelopes. Tamanho das folhas: A4. Comprimento x Largura: 33.5 cm x 24.5 cm Espessura: 02 cm Tipo de fichário: catálogo Material: plástico, papelão, revestida em PVC. | 197 |
| 44 | UND | Pasta classificadora ofício c/ grampo plástico. Tamanho das folhas: Ofício Comprimento x Largura: 240 mm x 340 mm Tipo de fichário: Pasta Material: Polipropileno. | 122 |
| 45 | UND | Pasta com elástico. Resistente e atóxica Especificações: Material: Polipropileno, espessura: 0,35mm, dimensões C x L: 350 x 235mm. | 2647 |
| 46 | UND | Pasta congresso com 02 Bolsos. Porta Caneta, Cartão. Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico. Dimensão: 340 x 245 mm Formato: Pasta Ofício. | 358 |
| 47 | PCT | Pasta em L-A4 Ofício e com frente em cristal. Produzido c/ plástico especial (Polipropileno - Cristal), Antirreflexo. Transparência e sem aderência ao papel. Cor: Transparente Formato - Tamanho Oficio: 33,4 x 23,0 cm. Pacote com 10 Unidades. | 69 |
| 48 | UND | Pasta polionda 20mm. Especificações: Lombo de 20 mm; Dimensões: 335 x 245 x 20 mm (Comprimento x Largura x Altura). Possuir resistência. Referência: Polibrás, Dello, Tilibra ou Superior. | 293 |
| 49 | CX | Plástico plastificadora A4. Plástico p/ Plastificação A4 0.05mm 50 lâminas 220x307mm 125 Micras = 0,05mm. Plastificação a quente, resistente a calor, alta transparência, à prova d'água, proteção uv (caixa com 50 unidades). | 128 |
| 50 | CX | Plástico plastificadora tamanho: identidade. O plástico para plastificação deve possuir alta qualidade e melhorar a durabilidade da plastificação com 3 camadas (PET - PE - EVA). Caixa com 100 Unidades. | 10 |
| 51 | UND | Porta canetas clips e recado. Ser fabricado em poliestireno, possuir 3 milímetros de espessura de parede. Pontas arredondadas e perfeita estabilidade sobre a mesa. Para organização de lápis, canetas, clips e papéis recados. Especificação: Cor: Cristal Espessura: 3 mm. Referência: Acrimet, Dello, Waleu ou Superior. | 42 |
| 52 | UND | Prancheta acrílica ofício. Possuir réguas na base e lateral esquerda, prendedor de papel em poliestireno injetado que não enferruja e nem marca o papel. Especificações: Tamanho ofício. Peso aprox.: 0.235 kg Dimensões: 340 x 240 x 40mm. Espessura: 3mm. | 107 |
| 53 | UND | Quadro branco c/ bordas em alumínio. Especificações: Tela em chapa de fibra de madeira; Pintura UV de alta durabilidade; Porta marcadores em plástico; Moldura em alumínio; acompanhar acessórios para fixação na parede; Dimensões: 1,20 x 90 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura). | 38 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 54 | UND | Quadro branco planejamento mensal moldura alumínio. Tela: Confeccionada em chapa dura 3mm de alta densidade com pintura branca UV de alta qualidade, aceitar escrita com marcadores para quadro branco. Moldura: Confeccionada em alumínio natural anodizado, melamínico de fórmica. Dimensões do Produto (cm): 90 x 60 x 2cm. | 32 |
| 55 | UND | Quadro/porta recado cortiça de madeira. Tamanho aproximado: 60x45x2cm. Peso aproximado: 460g. Cor: bege. Composição: madeira e cortiça. | 22 |
| 56 | UND | Quadro de aviso com feltro verde com vidro de correr e fechadura. Indicado para comunicação visual. Ser composto com fundo verde de uso profissional indicado para fixação de alfinetes. Dados Técnicos: Moldura em Alumínio Anodizado Fosco com perfis de 25mm frente e 75mm profundidade; Vidros Temperados na espessura de 4mm, lapidados e com furos de 20mm para abertura e fechamento. Área interna livre entre vidro e base do edital 3,5cm. Tamanho 90cmX60cm. | 12 |
| 57 | UND | Quadro em cortiça. Descrição: Quadro de aviso com moldura em alumínio natural e cantos plásticos, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard e chapa de fibra de madeira. Para uso de alfinete tipo taça, para quadro de cortiça. Acompanhar kit para instalação. | 20 |
| 58 | UND | Régua flexível neon. Ser resistente e possuir marcações em cm e mm. Cor: Aqua. Dupla escala. Se fácil para manusear. Modelo: Flexível. Não tóxico Produto certificado: INMETRO Sem FTALATO Tamanho: 30cm Referência: Tilibra, Acrimet, Dello ou Superior. | 97 |
| 59 | UND | Relógio de parede fundo liso aro preto. Especificações: Relógio em aro preto em plástico PP, números arábicos, lente em Poliestireno Cristal, cor do mostrador: Preto usar 1 Pilha AA. Tamanho aprox.: 24 cm. | 66 |
| 60 | UND | Rolete para Calculadora Casio HR-100-RC. | 20 |
| 61 | UND | Rolete para Calculadora Casio HR-8-RC. | 10 |
| 62 | PCT | Saco para presente 15x22cm. Estampas modernas e diferenciadas, com cores vivas e brilho intenso. Especificações: Ser feito em bopp – Metalizado. Embalagem: Conter 50 unidades sortidos. | 1 |
| 63 | PCT | Saco para presente 30x45cm. Estampas modernas e diferenciadas, com cores vivas e brilho intenso. Especificações: Ser feito em bopp - Metalizado Dimensões: 30 x 45cm Embalagem: Conter 50 unidades sortidos. | 2 |
| 64 | PCT | Saco para presente 43x59cm. Estampas modernas e diferenciadas, com cores vivas e brilho intenso. Especificações: Ser feito em bopp - Metalizado Dimensões: 43x59cm Embalagem: Conter 50 unidades sortidos. | 1 |
| 65 | UND | Tesoura picotar 8 ½ – 21 cm. Ser de fácil manuseio e confortáveis, possuir resistência e durabilidade. Cabos anatômicos. Comprimento: 21,6 cm Composição: Resina termoplástica e aço inoxidável Referência: Mundial, Tilibra, Tramontina ou Superior. | 31 |
| 66 | UND | TESOURA PROFISSIONAL com Lâmina em aço inox e cabo de polipropileno. Ser REFORÇADA. Dimensões aproximadas: 11,4cmx1,9cmx30.8cm. | 10 |
| 67 | UND | TESOURA PARA USO EM GERAL - 21CM - COMPOSIÇÃO: resina termoplástica, aço inoxidável. Ponta reta. | 35 |
| 68 | PCT | Visor pasta suspensa plástico c/ etiqueta branca. Permitir visualização de sua etiqueta em duas posições. Pacote com 50 unidades. | 38 |
| 69 | UND | Quebra-cabeça infantil, indicado para crianças a partir de 3 anos, ser confeccionado em material resistente e atóxico, composto por **15 peças** que | 100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | possibilitem o encaixe e a montagem de imagem ilustrativa. Peças com acabamento adequado, sem rebarbas ou bordas cortantes, de tamanho compatível com a faixa etária para favorecer o manuseio seguro. Acondicionado em embalagem resistente, contendo identificação do produto, quantidade de peças, faixa etária recomendada e informações do fabricante. | |
| 70 | UND | Quebra-cabeça infantil, indicado para crianças a partir de 4 anos, ser confeccionado em material resistente e atóxico, composto por **30 peças** para montagem de imagem ilustrativa. Peças com encaixe adequado, acabamento uniforme, sem rebarbas ou bordas cortantes e em tamanho compatível com a faixa etária. Acondicionado em embalagem resistente, contendo identificação do produto, quantidade de peças, faixa etária recomendada e informações do fabricante. | 222 |
| 71 | UND | Quebra-cabeça infantil, indicado para crianças a partir de 5 anos, ser confeccionado em material resistente e atóxico, composto por **40 peças** para montagem de imagem ilustrativa. Peças resistentes, com encaixe adequado, acabamento uniforme e sem rebarbas ou bordas cortantes, em tamanho compatível com a faixa etária. Acondicionado em embalagem resistente, contendo identificação do produto, quantidade de peças, faixa etária recomendada e informações do fabricante. | 272 |
| 72 | UND | Quebra-cabeça infantil, indicado para crianças a partir de 6 anos, ser confeccionado em material resistente e atóxico, composto por **100 peças** para montagem de imagem ilustrativa. Peças com encaixe preciso, acabamento adequado, sem rebarbas ou bordas cortantes e em tamanho compatível com a faixa etária. Acondicionado em embalagem resistente, contendo identificação do produto, quantidade de peças, faixa etária recomendada e informações do fabricante. | 411 |
| 73 | UND | Quebra-cabeça infantil, indicado para crianças na faixa etária de **7 a 10 anos**, ser confeccionado em material resistente e atóxico, composto por **180 peças** para montagem de imagem ilustrativa. Peças resistentes, com encaixe adequado, acabamento uniforme e sem rebarbas ou bordas cortantes, proporcionando montagem compatível com a faixa etária. Acondicionado em embalagem resistente, contendo identificação do produto, quantidade de peças, faixa etária recomendada e informações do fabricante. | 800 |
| 74 | PCT | SACO ADESIVO TRANSPARENTE 12 X 15 CM Saco plástico transparente, ser confeccionado em material plástico resistente e de boa qualidade, próprio para acondicionamento e proteção de materiais diversos. Dimensões aproximadas de 12 cm de largura x 15 cm de comprimento, acrescido de aba adesiva de 3 cm, com sistema de fechamento por adesivo autocolante. Deverá apresentar acabamento uniforme, transparência adequada, sem rasgos, furos, deformidades ou imperfeições, permitindo a visualização do conteúdo acondicionado. Produto novo, resistente e adequado para uso escolar e administrativo. Pacote com 10 unidades. | 46 |
| 75 | UND | BLOCO DE ANOTAÇÕES: Bloco para anotações formato aproximado 10 x 15 cm, contendo 50 (cinquenta) folhas, com encadernação em espiral tipo Wire-O, capa e contracapa em material resistente, preferencialmente papelão/papel kraft, folhas internas em papel branco, próprio para escrita manual, com acabamento adequado e boa resistência ao manuseio. | 452 |

1.3 **Enquadramento dos Bens:** Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.4 **Vedação a Bens de Luxo:** O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos pertinentes, limitando-se a itens de padrão estritamente funcional e utilitário, indispensáveis à rotina operacional e pedagógica da rede de ensino.
1.5 **Regime de Execução e Vigência do Registro de Preços**: A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, sob o regime de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições parceladas, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante ato motivado da autoridade competente (art. 84, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
1.6 **Natureza dos Quantitativos**: Os quantitativos constantes do quadro do item 1.2 são ESTIMATIVOS, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, nem direito exclusivo de fornecimento ao licitante vencedor, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá adquirir total ou parcialmente os itens registrados, conforme sua conveniência e oportunidade, observado o limite máximo de consumo estimado para o período de vigência.
1.7 **Formalização das Demandas**: A formalização do registro de preços dar-se-á por meio de Ata de Registro de Preços, da qual constarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os preços registrados. A aquisição de cada item será formalizada por ordem de fornecimento, dispensada a celebração de contrato para cada aquisição, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de papelaria e expediente visa atender as necessidades dos setores administrativos desta Prefeitura Municipal.
2.2. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.
2.3. Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de papelaria e expediente, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis – Minas Gerais, com o objetivo de garantir a continuidade, a organização e a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pela

Administração Pública Municipal.
3.2. A contratação contempla o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no processo de contratação, incluindo a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observados os padrões de qualidade, adequação e compatibilidade com as necessidades dos setores requisitantes. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender às características técnicas exigidas, sendo substituídos, às expensas da contratada, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas.
3.3. A adoção dessa solução permitirá a reposição e manutenção dos estoques de materiais de uso administrativo, evitando a interrupção das atividades por falta de itens essenciais, tais como materiais destinados à impressão, organização, arquivamento, identificação, elaboração de documentos e demais rotinas administrativas. A aquisição sob demanda também possibilitará maior adequação entre as quantidades adquiridas e as necessidades efetivas dos diversos setores municipais.
3.4. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para assegurar o abastecimento dos diversos Setores Administrativos da Prefeitura Municipal, proporcionando condições necessárias para a execução contínua e eficiente das atividades públicas, com racionalização dos recursos, planejamento das aquisições e atendimento às demandas institucionais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. Os materiais deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, devidamente acondicionados e embalados, sem defeitos de fabricação, avarias, amassados ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações, unidades de fornecimento e marcas da proposta vencedora.
4.4. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar **prazo de validade e condições de armazenamento adequados**, devendo ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, em condições que assegurem sua conservação e utilização durante o período previsto. A Administração poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos ou não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
4.5**.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, íntegras e adequadas à proteção dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio, de modo a evitar perdas, danos ou deterioração. A entrega deverá ocorrer nos locais e condições estabelecidos

pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais. Em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Solicitações Parceladas:** O fornecimento dos materiais de papelaria e expediente será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a conveniência dos diversos Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis – Minas Gerais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os limites quantitativos e financeiros estabelecidos no Registro de Preços.

5.2. **Prazos e Local de Entrega:** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, conforme estabelecido no respectivo documento de solicitação, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

5.3. **Condições de Fornecimento e Substituição:** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações, características, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

I – Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, embalagem inadequada ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas deverão ser substituídos pela detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

II – A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração à detentora da ARP;

III – A substituição dos materiais não eximirá a detentora das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

IV – Quando aplicável, deverão ser observadas as garantias legais e aquelas eventualmente oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos entregues em desconformidade.

5.4**. Recebimento Provisório e Definitivo:** O recebimento dos materiais será realizado pelo setor competente da Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando-se a correspondência entre os produtos entregues e as especificações, marcas, unidades de fornecimento e quantidades constantes da Ordem de Fornecimento.

I – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em prazo razoável para a conferência dos materiais, mediante verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a comprovação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da detentora pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

5.5**. Cancelamento do Registro de Preços:** O Registro de Preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, na regulamentação municipal, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, especialmente nos casos de:
I – descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
II – recusa injustificada da detentora em fornecer os materiais nas condições, quantidades e prazos estabelecidos;
III – alteração dos preços registrados que resulte na perda da vantajosidade para a Administração, observados os procedimentos legais aplicáveis;
IV – não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata;
V – ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite ou prejudique a continuidade do fornecimento;
VI – razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
VII – demais hipóteses previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços.
5.6**. Obrigações Relativas à Entrega:** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar o transporte, a descarga e a entrega dos materiais nos locais determinados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete, transporte, seguros, tributos e demais encargos incidentes, sem qualquer custo adicional para o Município.
Endereços:

| |
|---|
| **1. Departamento Municipal de Educação**<br>**Praça do Centenário, 74 – Centro.**<br>**Referência: Antiga Prefeitura Municipal** |
| **2. Almoxarifado da Saúde**<br>**Avenida José Pereira de Souza Dias,265 Subsolo Jardim Vale do Sol**<br>**Referência: Policlínica Municipal** |
| **3. Administração/Obras - Controle Interno**<br>**Rua 25 de Janeiro, 21**<br>**Referência: Garagem Municipal** |
| **4. CRAS**<br>**Avenida Rio Branco, 60**<br>**Referência: Saída para Conceição dos Ouros/MG** |

## 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.
6.4. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.
6.5. Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.
6.6. Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:
a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
c) For fornecido com algum dano.
6.7. Os produtos devem vir acondicionados em caixas.
6.8. As caixas devem ter etiquetas com o nome da Prefeitura de Paraisópolis/MG, o número de itens e descrição dos mesmos.
6.9. As caixas deverão conter quantidade de itens adequada ao volume suportado, NÃO PODENDO EXCEDER os limites de sua capacidade.
6.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.
6.11. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os itens entregues condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.
6.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.
6.13. No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.
6.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.15**.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
7.3. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
7.4. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
7.5. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO:
I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;
7.5.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento do Município de Paraisópolis – Minas Gerais é por **ORDEM CRONOLÓGICA.**
8.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
8.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva
Nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais.

8.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal;
8.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Paraisópolis – Minas Gerais, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Paraisópolis – Minas Gerais, Praça Presidente Vargas, nº 38 – Centro - CEP 37660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, Empenho nº: XX/202X; Pregão Eletrônico nº: XX/2026;
8.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
8.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
8.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Paraisópolis – Minas Gerais efetuará a devida comunicação CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda à sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
8.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
8.10**.** O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. **DA DOCUMENTAÇÃO**

**Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores, Atestado de Capacidade Técnica, Catálogo dos produtos ofertados.**

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1. O prazo de vigência do contrato de aquisição dos bens será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso condições e preço permaneçam vantajosos para a Administração Municipal, observando o art. 105 da Lei nº 14.133.
10.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer N.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU.

## 11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

11.1. Constituem obrigações da detentora, além de outras previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

I – Fornecer os materiais de papelaria e expediente em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
II – Cumprir rigorosamente os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração;
III – Garantir a qualidade, procedência, integridade e, quando aplicável, validade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela sua conformidade com as especificações contratadas;
IV – Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração;
V – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração;
VI – Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto;
VII – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da legislação aplicável;
VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
IX – Comunicar formal e imediatamente à gerenciadora qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências necessárias para sua regularização;
X – Atender às determinações da fiscalização e às solicitações formalmente encaminhadas pela Administração, desde que relacionadas ao objeto da contratação;
XI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente admitido pela legislação e autorizado pela Administração;
XII – Cumprir as demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 12. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

12.1. Constituem obrigações da gerenciadora:
I – Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades dos diversos Setores Administrativos da Prefeitura e observados os quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
II – Receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa quanto à sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
III – Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora;

IV – Comunicar formalmente à detentora quaisquer irregularidades, desconformidades ou ocorrências verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para a devida correção, quando cabível;
V – Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos materiais, conforme previamente indicado nas Ordens de Fornecimento;
VI – Prestar à detentora as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, condições ou quantidades estabelecidas, solicitando sua substituição ou complementação, conforme o caso;
VIII – Efetuar os pagamentos devidos à detentora, quando decorrentes das contratações efetivamente realizadas, após o regular recebimento do objeto e observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação;
IX – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
X – Manter o controle dos quantitativos registrados, solicitados, fornecidos e eventualmente cancelados, de forma a assegurar o adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
XI – Promover, quando cabível, as providências necessárias à atualização, revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados, observadas as condições e hipóteses previstas na legislação aplicável;
XII – Providenciar a divulgação e o registro da Ata de Registro de Preços e dos atos decorrentes da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigidos pela legislação vigente;
XIII – Adotar as providências necessárias para o adequado acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao registro das ocorrências e à comunicação das irregularidades identificadas;
XIV – Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
13.2. Com base nas pesquisas de preços realizadas, que incluíram consulta ao Painel de Preços, bem como cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, foi possível aferir os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente contratação.

## 14. MAPA DE RISCO

| Risco identificado | Probabilidade | Impacto | Nível | Medidas preventivas | Medidas de contingência | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atraso na entrega dos materiais solicitados | Média | Alto | Alto | Estabelecer prazo objetivo de entrega de até 20 dias corridos e acompanhar cada | Notificar a detentora, registrar a ocorrência e, quando cabível, | Fiscal/Gestor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Ordem de Fornecimento | aplicar as penalidades previstas | |
| Entrega de materiais em desacordo com as especificações, quantidades ou unidades de fornecimento | Média | Alto | Alto | Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento; fiscalização das entregas | Recusar os produtos e exigir substituição ou complementação, conforme o caso | Fiscal/Setor recebedor |
| Entrega de produtos danificados, avariados ou inadequadamente acondicionados | Média | Médio | Médio | Exigir embalagens adequadas e integridade dos produtos durante transporte, carga e descarga | Recusar os materiais e exigir substituição sem custo adicional para a Administração | Fiscal/Setor recebedor |
| Não substituição, pela contratada, de materiais recusados | Baixa | Alto | Médio | Estabelecer prazo de até 10 dias úteis para substituição e formalizar as ocorrências | Notificar a empresa e adotar as providências administrativas e sancionatórias cabíveis | Fiscal/Gestor |
| Descontinuidade do fornecimento em razão de recusa injustificada ou impossibilidade da detentora | Baixa | Alto | Médio | Acompanhar o cumprimento das obrigações e manter registro das ocorrências | Avaliar cancelamento do registro de preços e adoção de nova contratação, conforme a legislação | Gestor/ Gerenciadora |
| Falha na conferência dos materiais recebidos | Média | Alto | Alto | Designação formal de fiscal; conferência das especificações, marcas, quantidades e condições dos produtos | Reavaliar o recebimento, registrar a ocorrência e solicitar correção ou substituição quando identificada desconformidade | Fiscal do contrato/Ata |
| Recebimento definitivo de material desconforme | Baixa | Alto | Médio | Separar o recebimento provisório do definitivo e realizar conferência quantitativa e qualitativa | Comunicar a ocorrência, exigir a correção e apurar eventual responsabilidade | Fiscal/Gestor |
| Falta de controle dos quantitativos registrados, solicitados e fornecidos | Média | Médio | Médio | Manter controle atualizado das quantidades registradas, solicitadas, entregues e | Realizar conferência dos saldos da Ata antes de novas solicitações e corrigir eventuais inconsistências | Gerenciadora |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | eventualmente canceladas | | |
| Perda das condições de habilitação ou qualificação da detentora durante a vigência da Ata | Baixa | Alto | Médio | Acompanhar a manutenção das condições exigidas na contratação | Notificar a empresa e adotar as providências legais, inclusive cancelamento quando cabível | Gestor |
| Falha no acompanhamento da vigência da Ata de Registro de Preços | Baixa | Alto | Médio | Registrar a vigência e acompanhar previamente o seu término | Adotar tempestivamente as providências para nova contratação ou eventual prorrogação, quando legalmente cabível e vantajosa | Gestor/ Gerenciadora |
| Pagamento indevido em razão de ausência de conferência ou atesto dos materiais | Baixa | Alto | Médio | Condicionar o pagamento ao regular recebimento e ao atesto do responsável | Suspender o pagamento até a regularização da documentação e do recebimento | Fiscal/Fazenda |
| Nota fiscal emitida com informações incorretas ou documentação incompleta | Média | Baixo | Baixo | Conferir nota fiscal, empenho, processo e documentação exigida antes do encaminhamento para pagamento | Solicitar correção ou substituição da documentação fiscal | Fiscal/Setor financeiro |
| Falta de materiais essenciais para a execução das atividades dos setores municipais | Média | Alto | Alto | Utilizar o Registro de Preços para aquisições parceladas conforme a necessidade; acompanhar estoques e consumo | Priorizar itens essenciais e adotar providências para nova aquisição dentro dos limites legais | Setores requisitantes/ Gerenciadora |
| Geração excessiva de resíduos decorrentes das embalagens e materiais adquiridos | Baixa | Baixo | Baixo | Priorizar, quando tecnicamente viável, práticas de redução de impactos ambientais e acondicionamento adequado | Destinação adequada dos resíduos e adoção de medidas de redução de desperdícios | Administração / Contratada |

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

**02.06.03.04.122.2001.2.822 33.90.30 Ficha 088**
**02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 211**
**02.09.02.12.361.0003.2.024 33.90.30 Ficha 303**
**02.09.02.12.365.0002.2.855 33.90.30 Ficha 312**
**02.09.02.12.365.0002.2.879 33.90.30 Ficha 326**
**02.09.03.12.122.2001.2.019 33.90.30 Ficha 337**
**02.09.03.12.361.0003.0.049 33.90.30 Ficha 352**
**02.09.03.12.361.0003.2.865 33.90.30 Ficha 365**
**02.09.03.12.364.0004.2.394 33.90.30 Ficha 384**
**02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 395**
**02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 406**
**02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 418**
**02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 426**

Paraisópolis – Minas Gerais, 26 de outubro de 2026

_____

**Handerson Alex Ribeiro**
**Diretor de Governo**

**ANEXO – II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2026**

***CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS /MG POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.***

O Município de Paraisópolis/MG, por intermédio do Departamento de Administração, com sede na Praça Presidente Vargas, N.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Diretor de Administração, **Handerson Alex Ribeiro**, nomeado pelo Decreto Municipal N.º 3.716, de 2021, portador da Matrícula Funcional N.º 3.977, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ sob o N.º *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo N.º 224/2026 e em observância às disposições da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 052/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de material de papelaria e expediente para atender as demandas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. MEDIDA | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei N.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. A execução do objeto observará as condições, os prazos, os locais, as quantidades, as especificações técnicas e os procedimentos estabelecidos neste contrato, no edital, no termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

3.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme ato próprio.

3.3. O **gestor** do contrato será: Rosemara Vieira

3.4. Os **fiscais** do contrato serão:

3.4.1. **Administração** – Jonas Gabriel Pereira;

3.4.2. **Educação** – Wanessa F. F. Donizetti;

3.4.3. **Saúde** – Juliano Caldas e Vanessa Marques Silva.

3.5. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, conforme as atribuições definidas no ato de designação, acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências, exigir a correção de falhas ou irregularidades, atestar o recebimento dos produtos e comunicar à autoridade competente os fatos que possam ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do contrato.

3.6. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A subcontratação total do objeto é vedada.

4.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida somente mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observadas as condições previstas no edital, no termo de referência e neste contrato.

4.3. A autorização para subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados pela subcontratada.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, a identificação da subcontratada, a parcela do objeto a ser subcontratada e os documentos necessários à comprovação de sua capacidade técnica e regularidade, quando exigíveis.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou que se enquadre em hipótese legal de impedimento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

61.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida, desde que os produtos tenham sido entregues, recebidos e atestados pela Administração e estejam acompanhados das certidões e dos demais documentos exigidos pela legislação, pelo edital ou pelo termo de referência.

6.2. A nota fiscal deverá indicar o número deste contrato, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores correspondentes e os dados bancários da CONTRATADA, incluindo banco, agência e conta para depósito.

6.3. O prazo de pagamento somente terá início após o recebimento da nota fiscal regular, o recebimento do produto e o respectivo ateste.

6.4. Caso a nota fiscal ou a documentação apresentada contenha irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que providencie a correção.

6.5. O prazo de pagamento será contado novamente a partir da apresentação da nota fiscal corrigida ou da documentação complementar necessária, quando a irregularidade for atribuível à CONTRATADA.

6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, observado o período correspondente à anualidade.

7.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o implemento da anualidade, observada a data-base estabelecida no edital e neste contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação;

8.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, observadas as disposições relativas ao recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, incorreções, imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades verificadas nos bens fornecidos, fixando prazo para sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, quando cabível;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio dos agentes públicos formalmente designados para essa finalidade;
8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente recebido, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
8.1.6. Aplicar à CONTRATADA, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Contrato, quando cabíveis;
8.1.7. Adotar as providências administrativas e, quando cabíveis, judiciais necessárias à apuração e ao tratamento de eventuais descumprimentos contratuais, observadas as competências dos órgãos e agentes responsáveis;
8.1.8. Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.8.1. A Administração terá o prazo estabelecido na legislação aplicável para decidir sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA, admitida a prorrogação mediante decisão motivada, quando legalmente cabível;
8.1.9. Analisar e decidir, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, quando cabíveis;
8.1.10. Notificar, quando aplicável, os emitentes das garantias previstas neste Contrato acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável;
8.1.11. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, quando tais informações estiverem sob responsabilidade do CONTRATANTE;
8.1.12. Comunicar à CONTRATADA, quando necessário, as condições de acesso aos locais de entrega dos bens e as demais orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais;
8.1.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as decisões ou providências que lhe sejam determinadas no âmbito da fiscalização e gestão contratual, observadas as disposições deste Contrato e da legislação aplicável.
8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto deste Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas ao CONTRATANTE.
8.3. O CONTRATANTE deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação municipal pertinente.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como de sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou pela autoridade superior e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

9.3. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características, condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos.

9.4. Entregar os bens devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos bens, quando assim estabelecido no edital, no Termo de Referência ou neste Contrato.

9.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou incorreções, observados os prazos e condições estabelecidos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os bens que forem recusados no recebimento por apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, vícios, defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades imputáveis à CONTRATADA.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de sua responsabilidade, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.

9.9. Cumprir integralmente as condições de garantia dos bens previstas no edital, no Termo de Referência, neste Contrato, na proposta e na legislação aplicável, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de garantia dentro dos prazos estabelecidos.

9.10. Fornecer, juntamente com os bens, quando aplicável, manuais de utilização, operação e manutenção, certificados, termos de garantia, documentos fiscais, documentos de conformidade, registros, licenças, certificados e demais documentos exigidos no edital, no Termo de Referência, neste Contrato ou pela legislação aplicável ao objeto.

9.11. Não fornecer bens diversos daqueles contratados ou promover alteração, substituição ou modificação das especificações do objeto sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, quando juridicamente admissível.

9.12. Quando houver necessidade de substituição de modelo, marca, fabricante, componente ou qualquer outra característica do bem contratado, submeter previamente a solicitação ao CONTRATANTE, acompanhada da respectiva justificativa e da documentação técnica pertinente, ficando a substituição condicionada à autorização formal da Administração e à observância das disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente ou no prazo estabelecido no Termo de Referência ou neste Contrato, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou

impedir o cumprimento dos prazos e condições de fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória.
9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando prevista no Termo de Referência ou neste Contrato, qualquer circunstância que possa ocasionar atraso na entrega, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
9.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.
9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais obrigações previstas na legislação, decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação.
9.18. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato e na forma e prazo por ele estabelecidos, o cumprimento das reservas de cargos previstas na legislação.
9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, quando sua divulgação não for autorizada ou puder causar prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros.
9.20. Observar, quando do acesso às dependências do CONTRATANTE para entrega dos bens ou realização de atividades relacionadas ao objeto, as normas de segurança, acesso, identificação e funcionamento estabelecidas pelo CONTRATANTE.
9.21. Cumprir a legislação de proteção ao trabalho, abstendo-se de utilizar trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições degradantes, bem como de praticar ou tolerar atos de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho, observada a legislação aplicável.
9.22. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente.
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem às atividades previstas na legislação como piores formas de trabalho infantil.
9.24. Observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando, em razão da execução contratual, houver tratamento de dados pessoais, adotando as medidas necessárias à proteção das informações a que tiver acesso.
9.25. Arcar com os custos e despesas decorrentes da execução de sua proposta e do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aqueles relativos a transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento, quando de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.26. Responsabilizar-se pela correta utilização e aplicação de quaisquer documentos, informações, materiais ou dados disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução do objeto, quando aplicável.

9.27. Cumprir as demais obrigações e exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e nos demais documentos integrantes da contratação, de acordo com a natureza e as características do objeto.
9.28. A CONTRATADA deverá observar, ainda, as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, de qualidade e demais regulamentações específicas que incidam sobre o objeto contratado, quando aplicáveis.
9.29. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, não se eximindo de suas responsabilidades pela fiscalização ou pelo recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.
9.30. A CONTRATADA deverá atender às solicitações do CONTRATANTE relacionadas a vícios, defeitos, desconformidades ou problemas identificados nos bens fornecidos, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.
9.31. A CONTRATADA deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos, produtos ou componentes, quando exigível em razão da natureza do objeto.
9.32. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações específicas relativas ao objeto que estejam expressamente previstas no Termo de Referência, ainda que não reproduzidas neste instrumento contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei N.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)
12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

***02.06.03.04.122.2001.2.822 33.90.30 Ficha 088***
***02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 211***
***02.09.02.12.361.0003.2.024 33.90.30 Ficha 303***
***02.09.02.12.365.0002.2.855 33.90.30 Ficha 312***
***02.09.02.12.365.0002.2.879 33.90.30 Ficha 326***
***02.09.03.12.122.2001.2.019 33.90.30 Ficha 337***
***02.09.03.12.361.0003.0.049 33.90.30 Ficha 352***
***02.09.03.12.361.0003.2.865 33.90.30 Ficha 365***
***02.09.03.12.364.0004.2.394 33.90.30 Ficha 384***
***02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 395***
***02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 406***
***02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 418***
***02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 426***

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei N.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021.

Paraisópolis, xx de xxxxxxx de 2026

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**
**Handerson Alex Ribeiro**
Diretor de Administração

**EMPRESA – CONTRATANTE**
**Representante Legal**
CNPJ N.º

**TESTEMUNHAS:**

1-_____ 2- _____

**ANEXO – III**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º *XX*/2026**

O Município de Paraisópolis/MG, com sede na Praça Presidente Vargas, N.º 38, Centro, na cidade de Paraisópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração, **Handerson Alex Ribeiro**, nomeado pelo Decreto Municipal N.º 3.716 de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2026, publicada na plataforma eletrônica: Portal de Compras Públicas em ...../...../2026, Processo Licitatório N.º 224/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e eventual aquisição de material de papelaria e expediente para atender as demandas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação N.º 224/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA**, situada à xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, no município de xxxxxxxxx/XX, CEP N.º xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. MEDIDA | QTD | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei N.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei N.º 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal N.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Parecer N.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, Acordão nº 547/2026 – TCU – Plenário, Decreto Municipal nº 4.727/2026.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei N.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021,
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto N.º 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto N.º 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto N.º 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto N.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto N.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

***02.06.03.04.122.2001.2.822 33.90.30 Ficha 088***
***02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 211***
***02.09.02.12.361.0003.2.024 33.90.30 Ficha 303***
***02.09.02.12.365.0002.2.855 33.90.30 Ficha 312***
***02.09.02.12.365.0002.2.879 33.90.30 Ficha 326***
***02.09.03.12.122.2001.2.019 33.90.30 Ficha 337***
***02.09.03.12.361.0003.0.049 33.90.30 Ficha 352***
***02.09.03.12.361.0003.2.865 33.90.30 Ficha 365***
***02.09.03.12.364.0004.2.394 33.90.30 Ficha 384***
***02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 395***
***02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 406***
***02.09.03.12.366.0003.0.042 33.90.30 Ficha 418***
***02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha 426***

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paraisópolis, xx de xxxxxxx de 2026

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – ÓRGÃO GERENCIADOR**
**Handerson Alex Ribeiro**
Diretor de Administração

**EMPRESA – DETENTORA DA ATA**
**Representante legal**
CNPJ n.º

# CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca *(se exigida no edital)* | Modelo *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Marca *(se exigida no edital)* | Modelo *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

**ANEXO – IV**
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026**

A _____inscrita no CNPJ sob N.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º_____ e do CPF N.º _____ DECLARA:

**1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4)** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei N.º 14.133/2021.

**5)** Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.

**6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei N.º 14.133/2021.

**7)** Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar N.º 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006.

**8)** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei N.º 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

_____
Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO – V**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

| **DADOS DA EMPRESA** | | |
|---|---|---|
| Razão Social da Empresa: | | |
| Nome Fantasia: | | |
| CNPJ: | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | CEP: | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES: | | EMAIL: |
| **REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO** | | |
| NOME COMPLETO: | | |
| ENDEREÇO: | CEP: | MUNICIPIO: |
| TELEFONES: | | EMAIL: |
| **DADOS DA BANCÁRIO** | | |
| BANCO | AGÊNCIA | C/C: |

Apresentamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de papelaria e expediente para atender as demandas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto**, licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 052/2026:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UND** | **PREÇO UNITÁRIO R$** | **PREÇO TOTAL R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | | |

Nossa proposta tem preço total de R$=.....(valor numérico e por extenso).
Condições de Pagamento: _____
Prazo de Entrega: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____
Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

_____
Assinatura do Representante da Empresa